



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 106/2026 de 24 de setembro de 2026**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96, o Regimento Interno da UFCSPA e Resolução Consolidada, torna público o Edital de Transferência Voluntária aos Cursos de Graduação da UFCSPA para o ano de 2027.

1. DO CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	25/09/2026
2	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	29 e 30/09/2026
3	Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	01/10/2026
4	Período de inscrições	01/10/2026 a 09/10/2026
5	Período para análise das solicitações de inscrição	Até 16/10/2026
6	Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições	19/10/2026
7	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da homologação das inscrições	20 e 21/10/2026
8	Análise dos recursos	22 e 23/10/2026
9	Divulgação da Homologação FINAL das inscrições, após recurso	26/10/2026
10	Processo Seletivo	26/10/2026 a 06/11/2026
11	Heteroidentificação Remota para candidatos às vagas do Grupo 3 (G3)	09/11/2026
12	Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção	10/11/2026
13	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da homologação da SELEÇÃO	11 e 12/11/2026
14	Análise dos recursos	13 e 16/11/2026
15	Heteroidentificação RECURSAL Remota para candidatos às vagas do Grupo 3 (G3)	16/11/2026
16	Divulgação do resultado FINAL, após recurso	17/11/2026
17	Período Matrícula - 1a FASE - Solicitação de matrícula, no Portal ingresso.ufcspa.edu.br, pelo candidato classificado, com os documentos necessários conforme item 11.1	18 a 23/11/2026

18	1a convocação de candidatos SUPLENTEs, condicionada à existência de vagas – condicionada à existência de vagas	25/11/2026
19	Período para solicitação, pelo candidato convocado para matrícula, de Aproveitamento de Disciplinas no SEI, se houver interesse, exceto para o curso de Biomedicina Noturno	01 a 09/12/2026
20	Período para abertura, pelo candidato convocado para matrícula, do Processo de Aconselhamento de Matrícula no SEI, exceto para o curso de Biomedicina Noturno	01 a 09/12/2026
21	Data Final para análise de processo de Aproveitamento de Disciplinas pela COMGRAD do curso, exceto Biomedicina Noturno	18/12/2026
22	Data final para inclusão do formulário 338 - no SEI, pela Coordenação do Curso, no Processo de Aconselhamento de matrícula, exceto Biomedicina Noturno	18/12/2026
23	Data para inclusão - no SEI - do comprovante de vínculo no "Processo de Aconselhamento de Matrícula" do(a) discente pelo DERCA	14/01/2027
24	2a FASE - Confirmação de matrícula PRESENCIAL (exceto Biomedicina Noturno) – apresentação dos documentos previstos no item 11.1	20 a 22/01/2027
25	Acolhimento CALOUROS	A DEFINIR (Calendário Acadêmico - 2027)
26	Início das aulas, exceto para Biomedicina Noturno	A DEFINIR (Calendário Acadêmico - 2027)
27	Período para solicitação, pelo candidato convocado para matrícula, de Aproveitamento de Disciplinas no SEI, se houver interesse, exclusivamente para o curso de Biomedicina Noturno	23 a 31/05/2027
28	Período para abertura, pelo candidato convocado para matrícula, do Processo de Aconselhamento de Matrícula no SEI, exclusivamente para Biomedicina Noturno	23 a 31/05/2027
29	Data final para análise de processo de Aproveitamento de Disciplinas pela COMGRAD do curso, exclusivamente para o curso de Biomedicina Noturno	25/06/2027
30	Data final para inclusão do formulário 338 - no SEI, pela Coordenação do Curso, no Processo de Aconselhamento de matrícula, exclusivamente para o curso de Biomedicina Noturno	25/06/2027
31	Data para inclusão - no SEI - do Comprovante de vínculo no "Processo de Aconselhamento de Matrícula" do(a) discente pelo DERCA, exclusivamente para candidatos do Biomedicina Noturno	16/07/2027
32	2a FASE - Confirmação de matrícula PRESENCIAL (exclusivamente para Biomedicina Noturno) – apresentação dos documentos previstos no item 11.1	27 a 30/07/2027
33	Início das aulas para o curso de Biomedicina Noturno	A DEFINIR

2. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, CURSOS EQUIVALENTES E PRÉ-REQUISITOS

2.1. A Transferência Voluntária é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior Brasileira autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UFCSPA.

2.2. Somente poderá concorrer às vagas existentes (conforme disponibilidade no Item 3. DAS VAGAS, QUADRO 2), o candidato que preencha a seguinte condição:

- a) a) esteja regularmente matriculado no 2º semestre de 2026 (matrícula ativa ou em trancamento em 2026/2) nos mesmos cursos ou equivalente na IES de origem, de acordo com o previsto no QUADRO 1;
- b) b) seja oriundo/a de Curso de Graduação autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) c) tenha média geral/coeficiente de rendimento (CR) de no mínimo 6,0 (seis);
- d) d) tenha ingressado em sua instituição de origem por meio de Vestibular, ENEM, SiSU ou ProUni com nota mínima de:
 - e) d.1) ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): nota mínima de 70 (setenta) pontos para os exames realizados até 2009 e de 700 (setecentos) pontos para os exames realizados a partir de 2010. A nota do ENEM é calculada a partir da média das provas objetivas somada à nota da redação, dividida por dois.
 - f) d.2) Vestibular: nota mínima de 7,0 (sete pontos) para IES com escala entre 0 e 10; nota mínima de 70 (setenta pontos) para IES com escala entre 0 e 100 e nota mínima de 700 (setecentos pontos) para IES com escala entre 0 e 1000.
- g) e) tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual.
- h) f) tenha concluído, até o prazo previsto para matrícula, o 2º semestre de 2026 em sua Instituição de origem; ;
- i) g) tenha integralizado, no curso de origem, o percentual de carga horária exigido pelo curso de destino, conforme os limites mínimo e máximo estabelecidos no QUADRO 1, e tenha cursado, com aprovação, as disciplinas nele indicadas, mediante comprovação pelo documento previsto no item 6.2, alínea "p":

j)

Quadro 1: Exigências

Curso UFCSPA	Cursos de áreas afins	Disciplinas / Carga horária mínima e informações complementares
Biomedicina Diurno	Biomedicina	Não há pré-requisitos de disciplinas. Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.
Biomedicina - Noturno	Biomedicina	Não há pré-requisitos de disciplinas. Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.
Enfermagem	Enfermagem	Há pré-requisitos de disciplinas. Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

Farmácia	Farmácia	Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplinas equivalentes a "Citologia", "Química Experimental", "Histologia" e "Química Orgânica I". Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária.
Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	Não há pré-requisitos de disciplinas. Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária.
Gastronomia	Gastronomia	Não há pré-requisitos de disciplinas. Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária.
Informática Biomédica	Cursos da área de TI; Cursos da área da Saúde	Não há pré-requisitos de disciplinas. Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária.
Nutrição	Nutrição	Não há pré-requisitos de disciplinas. Ter integralizado de 20% a 40% da carga horária.
Psicologia	Psicologia	Ter integralizado de 285 horas a 864 horas (6% a 20%) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem

2.2.1. Para fins de enquadramento dos cursos de origem nas áreas afins indicadas no Quadro 1, a análise será realizada pela **Comissão Examinadora do curso pretendido**, considerando a natureza, a área de formação e a matriz curricular do curso de origem, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de destino.

2.3. É vedada a Transferência Voluntária para o primeiro e último semestre do curso pretendido.

2.4. Não poderão concorrer às vagas candidatos com matrícula em situação de trancamento por mais de 01 (um) semestre.

2.5. Não poderão participar da seleção candidatos/as que ingressaram em seus cursos de origem por Transferência Voluntária.

2.6. Para conhecer os cursos de graduação oferecidos pela UFCSPA antes de se inscrever, o candidato pode acessar: UFCSPA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - Conheça os cursos (<https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/conheca-os-cursos>).

3. DAS VAGAS

3.1. O estudante interessado em concorrer às vagas deverá indicar, no ato da inscrição, uma das modalidades apresentadas a seguir:

Modalidade	Descrição
G1 – Grupo 1	Ampla concorrência
G2 – Grupo 2	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
G3 – Grupo 3	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
G4 – Grupo 4	Candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

3.1.1. Os candidatos inscritos nas modalidades G2, G3 e G4 concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência (G1), observados os critérios de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2. As modalidades de concorrência **G2, G3 e G4** previstas neste Edital constituem política de ação afirmativa adotada pela UFCSPA para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária, tendo como

referência os princípios e critérios de reserva de vagas estabelecidos pela **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações**, especialmente pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, **sem que isso implique a aplicação integral do regime de reserva de vagas previsto na referida legislação ao presente processo seletivo**, observadas as regras, condições e modalidades estabelecidas neste Edital.

3.2. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas no total, distribuídas pelas modalidades apresentadas no item 3.1, conforme QUADRO 2:

Curso	G1	G2	G3	G4	Total
Biomedicina Diurno	1	2			3
Biomedicina - Noturno	1		1		2
Enfermagem	1		1		2
Farmácia	1				1
Fonoaudiologia	1				1
Gastronomia	1	1	1	1	4
Informática Biomédica	1		1		2
Nutrição	2	1	1		4
Psicologia	2	1	1	1	5
TOTAL Vagas no Grupo	11	5	6	2	24

3.2.1. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são decorrentes das vagas ociosas identificadas pela Universidade, observada a disponibilidade de vagas por curso e período de ingresso e consideradas as situações que resultaram na desocupação de vagas, conforme os registros acadêmicos institucionais e a definição de sua destinação pela Universidade.

3.2.2. A distribuição das vagas entre os cursos, períodos e modalidades de concorrência observará a disponibilidade acadêmica e administrativa de cada curso, bem como as normas institucionais aplicáveis, sendo as vagas ofertadas neste Edital aquelas expressamente indicadas no Quadro 2.

3.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis em cada curso e modalidade constituirão Cadastro Reserva (CR), observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3.1. O Cadastro Reserva será utilizado exclusivamente para o preenchimento de vagas que venham a permanecer disponíveis, observado o disposto neste Edital e a ordem de classificação dos candidatos.

3.3.2. A inclusão no Cadastro Reserva não gera direito à vaga, ficando sua eventual convocação condicionada à existência de vaga e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

3.4. A critério da Comissão de Graduação (Comgrad) do Curso, acrescentar-se-ão neste Edital as eventuais vagas remanescentes dos processos seletivos 2027/1 de Transferência Interna e Ingresso de Diplomados.

3.4.1. A vaga oriunda do processo seletivo de ingresso de diplomados será acrescentada à modalidade de acordo com a sua origem. Não havendo inscritos ou candidatos aptos a ocupá-las, aplicar-se-á o previsto nos itens 3.3 e 3.3.1.

3.4.2. A vaga oriunda do processo seletivo de transferência interna será automaticamente acrescentada à modalidade G1. Não havendo inscritos ou candidatos aptos a ocupá-las, aplicar-se-á o previsto nos itens 3.3 e 3.3.1.

3.4.3. As vagas acrescentadas neste processo seletivo em razão da não ocupação de vaga nos processos seletivos de Transferência Interna ou ingresso de Diplomados deverão ser registradas nas

publicações oficiais referentes ao resultado deste concurso, com as devidas justificativas quanto à origem da vaga.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas para os Grupos 2, 3 e 4, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento dos requisitos, será instaurado procedimento administrativo para apuração da situação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, podendo resultar na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula.

3.6. Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas aos Grupos 2, 3 e 4, o candidato deverá observar o seguinte:

3.6.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.6.2. Não poderão concorrer às vagas destinadas aos Grupos 2, 3 e 4 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como aqueles que tenham cursado o ensino médio em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sejam consideradas instituições privadas de ensino, ressalvados os casos de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público, nos termos da legislação vigente.

3.6.2.1. Para fins de comprovação da condição prevista no item 3.6.2, poderá ser utilizada, como referência, a relação de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e possuem convênio com o poder público disponibilizada pelo Ministério da Educação. A referida relação possui caráter orientador e não exaustivo, podendo ser reconhecidas outras instituições que atendam aos critérios legais, mediante comprovação e verificação junto à Secretaria Estadual ou Municipal de Educação competente.

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso tenha sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8. As vagas destinadas para a Modalidade G4 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G3, G2 e G1.

3.9. As vagas destinadas para a Modalidade G3 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G2 e G1.

3.10. As vagas destinadas para a Modalidade G2 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3 e G1.

3.11. As vagas destinadas para a Modalidade G1 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3 e G2.

4. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS ACERCA DAS MODALIDADES

4.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (G1, G2, G3 e G4) será realizada por Comissões Específicas, conforme a seguir:

G1 – Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

G2 – Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

G3 – Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e, para os candidatos autodeclarados pretos e pardos, Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais designada pela Reitoria.

G4 – Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão de Verificação da Deficiência designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.1.1. Todas as comissões terão a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu.

5. DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA INSCRIÇÃO NAS MODALIDADES

CANDIDATOS MODALIDADE G1

5.1. O candidato da modalidade G1 deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

CANDIDATOS MODALIDADE G2, G3 e G4

5.2. O candidato inscrito para as modalidades G2, G3 ou G4 deverá comprovar a conclusão do ensino médio e o cumprimento do requisito de escolarização integral em escola pública, observado o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.3:

5.2.1. Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA em escolas públicas; **ou**

5.2.2. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, desde que também comprove o cumprimento do requisito de escolarização em escola pública, na forma do item 5.2.3.;

5.2.3. A certificação de conclusão do Ensino Médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA **comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio, não sendo suficiente, por si só, para comprovar que o candidato tenha cursado integralmente essa etapa da educação básica em escola pública.** Para concorrer às vagas reservadas às modalidades G2, G3 e G4, o candidato deverá apresentar, nos termos do item 6.2, documentação que comprove o cumprimento desse requisito.

5.2.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo, **ressalvadas as situações previstas no item 3.6.2 deste Edital.**

5.2.5. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no item 6.3 deste Processo Seletivo.

CANDIDATOS MODALIDADE G3

5.3. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos), o candidato inscrito para a modalidade G3, além de comprovar o previsto no item 5.2, deverá:

a) Anexar ao processo de inscrição a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, preenchida e assinada, disponível em ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf, que é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto ou pardo). A partir do preenchimento da

autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Se apresentar à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais para o procedimento de Heteroidentificação que será realizado de forma REMOTA, por sistema de videoconferência institucional, na data de 09/11/2026, em horário e por link de acesso a serem divulgados na página deste Processo Seletivo e encaminhados ao e-mail de cadastro do(a) candidato(a), observado o protocolo técnico previsto no item 5.3.2.1 e respeitadas as circunstâncias logísticas, estruturais e tecnológicas à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará exclusivamente o critério identitário/fenotípico, considerando exclusivamente o conjunto de características fenotípicas observáveis do(a) candidato(a) durante o processo de heteroidentificação da autodeclaração. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.1. O candidato convocado para a heteroidentificação que não comparecer à sessão, na data e no horário estabelecidos, será considerado desistente da vaga reservada às pessoas negras (pretas e pardas), não podendo prosseguir na seleção por essa modalidade.

5.3.2. A sessão de heteroidentificação remota, realizada por sistema de videoconferência institucional, com o candidato, será filmada e gravada, obedecendo aos critérios adotados pela Comissão Especial das Autodeclarações Étnico-raciais. Cabe a(o) candidata(o) zelar pela boa exequibilidade do procedimento, atentando ao uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão e ao cumprimento dos requisitos técnicos e ambientais previstos no item 5.3.2.1.

5.3.2.1. Para a realização da sessão remota de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá: a) manter câmera e microfone habilitados durante toda a sessão, em ambiente com iluminação adequada que permita a nítida visualização do rosto, sem uso de filtros, adereços ou recursos de alteração de imagem; b) apresentar documento oficial de identificação com foto à câmera, quando solicitado pela Comissão; e c) dispor de conexão de internet estável, sendo de sua responsabilidade eventual falha técnica que impossibilite a realização do procedimento, ressalvada a hipótese de falha comprovadamente atribuível à infraestrutura da UFCSPA, caso em que a sessão será reagendada. O(A) candidato(a) que não dispuser de equipamento ou conexão adequados poderá solicitar, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data marcada, a utilização de posto de atendimento com infraestrutura da UFCSPA para realização da sessão, mediante pedido dirigido à Comissão pelos canais divulgados na página deste Processo Seletivo.

5.3.3. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.4. As deliberações da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.5. É vedado à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais deliberar na presença dos candidatos. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.3.6.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato, **nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital**. O candidato deverá, ainda, se apresentar para a sessão de aferição em caráter recursal.

5.3.6.1.1. A sessão de heteroidentificação em caráter recursal com o candidato, que ocorrerá de forma remota, por videoconferência, na data de 16/11/2026, em horário e por link de acesso a serem divulgados no site institucional e encaminhados ao e-mail de cadastro do(a) candidato(a), observado o mesmo protocolo técnico previsto no item 5.3.2.1, será filmada e gravada e realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenham participado da aferição.

5.3.6.2. O resultado da análise será divulgado no dia 17/11/2026, na página do processo seletivo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

5.3.6.3. O candidato convocado para a sessão de heteroidentificação recursal que não comparecer, na data e no horário estabelecidos, será considerado desistente da vaga reservada às pessoas negras (pretas e pardas), não podendo prosseguir na seleção por essa modalidade.

5.3.6.4. O candidato cuja autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) não seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação será excluído da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), **permanecendo na concorrência pela ampla concorrência (G1), desde que atendidos os respectivos requisitos e observada sua classificação**.

5.4. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar ao Processo de Inscrição, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo, disponível em ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/2Declarao_de_Etnia_e_de_Vnculo_com_Comunidade_Indigena.pdf, com assinatura de 01 (uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente.

CANDIDATOS MODALIDADE G4

5.5. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência) deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste processo seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e a lei 13409/2016.

5.5.1. A análise da deficiência do candidato será realizada por Comissão de Verificação da Deficiência designada pela PROGRAD para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

5.5.2. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva** – perda unilateral total ou perda bilateral (parcial ou total) de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou ainda a visão monocular, em conformidade com a lei nº 14.126/2021 que considera a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual;

d) deficiência intelectual ou mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

e) transtornos do Espectro Autista - Para efeitos deste Edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

f) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.3. Não se enquadram, para fins de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, de forma isolada:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não

especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

5.5.3.1. Além das classificações conforme a CID, especificados no subitem **5.5.3.**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados para fins deste Edital.

5.5.4. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos, que devem ser anexados ao Processo de Inscrição:

a) Laudo Médico conforme modelos disponíveis no endereço <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/documentacao-e-instrucoes-para-matricula>, **E**

b) Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, **emitido no período de 12 (doze) meses anterior à data de análise da documentação pela Comissão de Verificação da Deficiência**. Ambos os laudos, devem, por meio de diagnóstico, ao caracterizar o código da CID, justificar e especificar **o tipo e o grau ou nível da deficiência citado**, de acordo com os termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

b1) Os laudos médicos deverão conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Relato histórico da deficiência do candidato, disponibilizado em [Formulários \(Modelo 32 - Relato\)](#), considerando os seguintes aspectos, entre outros que o candidato julgar necessários: desenvolvimento infantil; aspectos educacionais, como a participação em sala de recursos e as adaptações escolares que foram necessárias na sua trajetória educacional; apoio familiar (se foi ou é necessário apoio nas atividades diárias); acesso ao mercado de trabalho, vida laboral, adaptações necessárias no ambiente de trabalho; acompanhamentos e tratamentos de saúde, como médicos e outros profissionais da área; acesso aos recursos de acessibilidade e recursos do qual está habituado a utilizar; acesso a benefícios sociais para Pessoa com Deficiência (PcD); ocupação de vagas destinadas à PcD, especialmente no âmbito do trabalho.

d) O candidato com **deficiência auditiva** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponibilizado em [Formulários \(Modelo 22 – Deficiência Auditiva\)](#) e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame de audiometria completo, contendo a pesquisa dos limiares auditivos de via aérea - de 250Hz a 8000Hz - e via óssea - de 500Hz

a 4000Hz). Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou, além das informações solicitadas.

e) O candidato com **deficiência visual deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido e disponível em [Formulários \(Modelo 26 – Deficiência Visual\)](#), e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (bilateral) e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

f) O candidato com **deficiência física deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em [Formulários \(Modelo 23 – Deficiência Física\)](#), o Laudo Médico emitido em receituário próprio, ambos com o código da CID definido a partir de diagnóstico baseado em exames que justifiquem a deficiência, em que seja demonstrada a especificidade de comprometimento/funcionalidade do membro. No laudo e exames devem constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais que os realizaram. Os exames complementares devem vir acompanhados dos respectivos laudos.

g) O candidato com **deficiência intelectual ou mental deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido neste edital, disponível em [Formulários \(Modelo 24 – Deficiência Intelectual ou Mental\)](#), o Laudo Médico emitido em receituário próprio. Em ambos deve constar o nome legível, a assinatura e o número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou. Deve também, obrigatoriamente, incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia (conforme resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional) e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental. Estes documentos devem ser assinados por um Psicólogo e estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. O candidato deve anexar também avaliações anteriores e documentos e exames que comprovem a referida deficiência.

h) O candidato com **deficiência múltipla deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em [Formulários \(Modelo 25 – Deficiência Múltipla\)](#), e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, também, os documentos complementares – exames e laudos – que devem, o exame de audiometria e seguir os modelos solicitados para as deficiências anteriores referidas neste edital e de acordo com as deficiências apresentadas.

i) O candidato com o **transtorno do espectro autista deve** anexar fotocópia de laudo conforme modelo disponível em [Formulários \(Modelo 27 – Espectro Autista\)](#); bem como, fotocópias de laudos relativos a todos os exames apresentados (neurológicos, psiquiátricos e psicológicos), que validem as aptidões que podem consolidar a hipótese diagnóstica. Deve anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o referido diagnóstico. Deve também, obrigatoriamente, incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia (conforme resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional) e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o diagnóstico.

5.5.4.1. Os exames relacionados nas letras “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, conforme a especificidade do diagnóstico, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.

5.5.4.1.1. Somente serão aceitos e apreciados pela respectiva comissão laudos e exames com data de emissão.

5.5.4.2. O candidato inscrito para a modalidade G4 deverá ainda enviar eletronicamente, **no período estabelecido no cronograma deste Edital**, documentos complementares que possam contribuir para a análise da condição de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos, exames complementares e registros de atendimentos na rede de saúde. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

5.5.5. Comissão de Verificação da Deficiência poderá solicitar, além da presença do candidato, informações, exames, documentos e outros elementos complementares, inclusive imagens ou registros ilustrativos da limitação funcional, quando considerados necessários para subsidiar o esclarecimento, a verificação e a adequada análise da(s) deficiência(s) informada(s), observado o disposto neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 01/10 a 09/10/2026 no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço processoseletivo.ufcspa.edu.br. O(A) candidato(a) deve realizar seu cadastro com a postagem da documentação requerida em formato PDF. Cada documento postado deve ter a seguinte identificação: “Nome de qual documento - Nome do(a) candidato(a)” (ex.: Boletim ENEM – Nome). O horário limite para inscrições será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita no cronograma do Edital. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.2. Para efetivar a inscrição no Processo de Transferência Voluntária, o candidato deverá preencher integralmente os campos de Inscrição previstos no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Incluir, em formato PDF, cópia do documento de Identidade e CPF;
- b) Incluir, em formato PDF, cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Incluir, em formato PDF, cópia do Resultado do Processo Seletivo (Vestibular ou ENEM ou SiSU ou ProUni) pelo qual tenha ingressado na IES de origem, emitido e reconhecido pela instituição – dispensável se constar no histórico;
 - c.1) Sobre o ENEM: nota mínima de 70 (setenta) pontos para os exames realizados até 2009 e de 700 (setecentos) pontos para os exames realizados a partir de 2010. A nota do ENEM é calculada a partir da média das provas objetivas somada à nota da redação, dividida por dois.
 - c.2) Sobre Vestibular: nota mínima de 7,0 para IES com escala entre 0 e 10; nota mínima de 70 para IES com escala entre 0 e 100 e nota mínima de 700 para IES com escala entre 0 e 1000.
- d) Incluir, em formato PDF, Fotocópia do Histórico escolar atualizado no qual constem as disciplinas cursadas e atividades realizadas, com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas (validado pela IES de origem);
- e) Incluir, em formato PDF, cópia de documento que informe o Sistema de avaliação da instituição de origem – dispensável se constar no histórico;
- f) Incluir, em formato PDF, cópia do Reconhecimento do curso ou autorização do curso, objeto da transferência, da Instituição de origem – dispensável se constar no histórico;

- g) Incluir, em formato PDF, cópia da Declaração com percentual da carga horária cursada – emitida pela instituição de origem;
- h) Incluir, em formato PDF, cópia da Declaração de Coeficiente de Rendimento (dispensável se constar no histórico);
- i) Incluir, em formato PDF, cópia dos Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação e que comprovem o currículo cursado na IES de origem (validado pela IES de origem);
- i.1) Só serão aceitos para análise planos de ensino do curso em que o candidato esteja regularmente matriculado no momento da inscrição neste Processo Seletivo, não sendo aceitos planos de ensino de outras IES em que o candidato tenha eventualmente cursado;
- j) Incluir, em formato PDF, cópia do documento que contenha o currículo do curso objeto da transferência na Instituição de origem (validado pela IES de origem);
- k) Incluir, em formato PDF, cópia do comprovante de vínculo na instituição de origem, no 2º semestre de 2026, com data referente aos últimos 60 dias (validado pela IES de origem);
- l) Incluir, em formato PDF, cópia do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato cuja isenção da taxa de inscrição tenha sido deferida ;
- m) Candidatos autodeclarados pretos ou pardos inscritos para a modalidade G3: incluir, em formato PDF, a Autodeclaração Étnico-Racial, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf .
- m.1) Candidatos autodeclarados indígenas inscritos para a modalidade G3: incluir, em formato PDF, a Declaração de Etnia e de Vínculo (https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/SISU/2026/15_Declarao_de_Etnia_e_de_Vnculo_com_Comunidade_Indgena.pdf) , conforme modelo previsto no item 5.4 deste Edital.
- n) Candidatos PcD inscritos no G4: Incluir, em formato PDF, o Relato Histórico da Deficiência e cópias de laudos e exames. Utilizar modelos necessários à comprovação de suas modalidades, conforme links disponíveis no subitem 5.5.4;
- o) Candidatos inscritos para a modalidade G2: incluir, em formato PDF, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Nos casos de certificação do Ensino Médio obtida por meio do ENEM ou ENCCEJA, será aceito o respectivo Certificado de Conclusão, acompanhado de documentação que comprove o cumprimento do requisito de escolarização integral em escola pública, conforme o item 5.2.3. .
- p) Incluir, em formato PDF, para todos os cursos, documento emitido pela Instituição de origem que ateste, de forma expressa e calculada, o cumprimento do requisito previsto no item 2.2, alínea “g” (carga horária ou percentual mínimo/máximo exigido pelo curso de destino e aprovação nas disciplinas do QUADRO 1), dispensando a Comissão Examinadora de realizar esse cálculo a partir do histórico escolar. Na ausência ou insuficiência desse documento específico, a verificação do requisito será realizada pela própria Comissão Examinadora com base no histórico escolar e nos demais documentos anexados pelo candidato, nos termos das alíneas “d” e “i” deste item.

6.2.1. Após o período mencionado no item 6.1 não serão aceitos quaisquer documentos que forem acrescentados/anexados ao processo de inscrição do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.4. Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas.

6.5. É de responsabilidade de cada candidato anexar ao processo a documentação completa exigida e no formato previsto neste Edital, sob pena de não homologação da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital em que a documentação possa ser suprida ou a informação possa ser verificada pela Comissão competente. .

6.6. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação disposto no item 6.2, letra a: Registro Geral - RG, Cédula de identidade expedida por Secretarias de Identidade Nacional – CIN; Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no caso de candidato estrangeiro, documento oficial de identificação expedido pela Polícia Federal. Todas as fotocópias devem apresentar as folhas de assinatura e fotografia do candidato.

6.7. O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pelo Curso pretendido e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

6.8. Os candidatos classificados na **2ª fase** deverão apresentar os documentos originais para conferência **no momento da confirmação presencial da matrícula**, conforme período e orientações estabelecidos neste Edital.

6.9. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser realizado até o dia 09/10/2026, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, utilizando o PagTeseuro, conforme as orientações disponíveis no endereço eletrônico indicado neste Edital.

6.9.1. Para emissão e pagamento da GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do PagTeseuro e informar os dados solicitados, conforme segue:

Órgão Arrecadador: 26284;

Unidade Gestora: 154032;

Serviço: 009615;

CPF do(a) candidato(a), no campo “CNPJ ou CPF do Contribuinte”;

Nome do(a) candidato(a), no campo “Nome do Contribuinte/Recolhedor”;

Número de Referência: 2027;

Competência: 10/2026;

Data de vencimento: informar a data do pagamento – limite até 09/10/2026

Valor principal: R\$ 100,00.

6.9.2. Após o preenchimento dos dados, o pagamento poderá ser realizado por uma das modalidades disponibilizadas pelo PagTeseuro, incluindo Pix, cartão de crédito ou boleto bancário (GRU Simples).

6.9.3. O pagamento da taxa de inscrição somente será considerado válido quando realizado dentro do prazo estabelecido neste Edital e com a correta identificação do(a) candidato(a) por meio de seu CPF.

6.9.4. O(a) candidato(a) deverá informar corretamente seu CPF no momento da emissão da GRU, sendo de sua responsabilidade a conferência dos dados informados e a efetivação do pagamento dentro do prazo estabelecido.

6.9.5. O pagamento realizado após o prazo estabelecido neste Edital, ainda que a GRU tenha sido emitida anteriormente, não será considerado para fins de homologação da inscrição.

6.10. O candidato somente poderá se inscrever para um único curso neste Processo Seletivo de Transferência Voluntária. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição realizada dentro do período previsto no item 6.1, sendo a(s) inscrição(ões) anterior(es) automaticamente cancelada(s), independentemente do curso a que se referiam.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la entre os dias 29 e 30/09/2026 mediante inclusão no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (processoseletivo.ufcspa.edu.br) dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

a.1) caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;

a.2) pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 7.2 deste edital, conforme modelo em ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia - Formulários.

7.2. Terá direito à isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.3. A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.5. A relação de candidatos isentos, se houver, será divulgada no dia 01/10/2026, no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>.

7.6. Os candidatos, isentos ou não do pagamento da taxa, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 6.1.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas e não homologadas será publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, no sítio institucional da Universidade <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>) em 19/10/2026.

8.2. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período de 20 e 21/10/2026, exclusivamente por meio do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço processoseletivo.ufcspa.edu.br.

8.3. O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Pró-Reitoria de Graduação pretendido no sítio institucional da Universidade (<https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>) no dia 26/10/2026.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo para ingresso no ano de 2027 ocorrerá no período de 26/10 a 06/11/2026, segundo as normas constantes neste Edital.

9.1.1. O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pelo Curso pretendido e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.1.2. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos inscritos para a modalidade G3 deverão participar do procedimento de heteroidentificação, conforme as disposições do item 5.3 deste Edital. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão comprovar sua condição mediante a documentação prevista no item 5.4 deste Edital.

9.1.3. A prioridade de classificação será necessariamente observada na ordem abaixo, e a avaliação dos critérios considerará os dados acadêmicos concluídos até o primeiro semestre letivo de 2026, isto é, até 2026/1:

I - Maior carga horária integralizada e aprovada pelo curso de destino na UFCSPA, ou seja, maior carga horária obtida mediante aproveitamento de estudos (equivalência), considerando a carga horária das disciplinas do primeiro semestre do curso de destino na UFCSPA;

II - Maior coeficiente de rendimento acadêmico (média geral) no curso de origem;

III - Menor número de adaptações curriculares necessárias para a integralização do curso de destino;

IV - Maior idade, considerada na data de encerramento das inscrições.

9.1.3.1. O coeficiente de rendimento acadêmico mencionado em II, independentemente da escala de notas utilizada pela instituição de origem, será padronizado em uma escala de 0 a 10, para fins de classificação.

9.1.4. Nos casos em que o histórico escolar tiver como base o uso de conceitos, deverá ser inserido documento oficial da universidade de origem que comprove a média das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas disciplinas cursadas, índice de aproveitamento, coeficiente de rendimento ou outra denominação semelhante, de forma numérica.

9.1.4.1. No caso em que o histórico escolar apresentar índice de aproveitamento, coeficiente de rendimento ou outra denominação semelhante, a Comissão Examinadora verificará se o índice informado pela instituição de origem corresponde à média geral utilizada para fins de classificação neste Processo Seletivo. Quando houver correspondência, o índice será utilizado para a classificação. Na ausência de correspondência ou de informação suficiente para essa verificação, será aplicado o critério de conversão previsto no item 9.1.5.

9.1.5. No caso de imprecisão ou de ausência dos padrões referidos no **item 9.1.4** deste Edital, os critérios de transformação utilizados pela Comissão de Graduação do Curso de destino para cada conceito serão: **A = 9,5; B = 8,5; C = 7,5.**

9.2. Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas no curso correspondente, conforme previsto no QUADRO 1 deste Edital.

9.2.1. As disciplinas do primeiro semestre dos cursos da UFCSPA estão disponíveis no link ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/conheca-os-cursos, podendo ser visualizadas selecionando o curso pretendido e sua respectiva matriz curricular.

9.2.2. A classificação dos candidatos será realizada mediante a aplicação, sucessivamente e na ordem estabelecida, dos critérios previstos no subitem 9.1.3.

9.2.3. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados no sítio institucional, no link <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>.

9.2.4. A ocupação das vagas disponíveis, conforme QUADRO 2 deste Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

9.2.5. O resultado deste Processo Seletivo terá validade para o **primeiro período letivo de 2027**, observadas as disposições específicas estabelecidas neste Edital para o curso de **Biomedicina Noturno**, cuja matrícula e início das atividades acadêmicas ocorrerão conforme cronograma próprio constante do item 1 deste Edital.

9.2.6. Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas no curso correspondente, conforme previsto no QUADRO 1 deste Edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia> no dia 10/11/2026, pela Coordenação

do curso pretendido.

10.2. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis (de 11 e 12/11/2026), após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e apresentado exclusivamente pelo Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, cabendo sua análise à Comissão Examinadora do curso pretendido.

10.4. O candidato cuja autodeclaração tenha sido indeferida pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais **deverá interpor recurso nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital e comparecer**, de forma remota, por videoconferência, perante a Comissão Recursal, na data de 16/11/2026, em horário e por link de acesso a serem divulgados na página do processo seletivo, observado o protocolo técnico previsto no item 5.3.2.1, para procedimento em caráter recursal.

10.5. O resultado final da seleção, após análise dos recursos, será divulgado oficialmente no sítio institucional da Universidade, em 17/11/2026, pela Pró-Reitoria de Graduação, contendo a classificação final dos candidatos e sua situação no Processo Seletivo.

10.5.1. Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão o **Cadastro Reserva (CR)**, observada rigorosamente a ordem de classificação. Havendo vaga decorrente de desistência, perda de prazo, não atendimento das condições previstas neste Edital ou posterior disponibilização de vaga, serão realizadas convocações sucessivas, observada a existência de vaga e a ordem de classificação. Cada convocação estabelecerá o prazo para solicitação de matrícula e apresentação da documentação exigida. O não atendimento ao prazo implicará a perda da vaga e a convocação do próximo candidato classificado no Cadastro Reserva.

10.5.2. As convocações subsequentes de candidatos suplentes, quando necessárias em razão de desistência ou não cumprimento das condições para matrícula, serão realizadas enquanto houver vagas disponíveis e dentro do período necessário à efetivação da matrícula para o respectivo período letivo, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10.5.3. Os candidatos convocados em chamadas posteriores deverão cumprir os procedimentos e prazos de matrícula, aproveitamento de disciplinas, aconselhamento de matrícula e demais etapas previstos neste Edital, conforme cronograma específico divulgado juntamente com a respectiva convocação.

11. DO VÍNCULO NO CURSO DE DESTINO

11.1. Para solicitação de matrícula, o candidato classificado dentro do número de vagas e convocado para matrícula, incluindo os candidatos ao curso de Biomedicina Noturno, deverá acessar o Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/>, no período previsto no item 1 deste Edital, e anexar os documentos necessários à matrícula, a saber:

- a) Incluir, em formato PDF, o resultado final do processo seletivo divulgado na página da UFCSPA, contendo o nome do candidato classificado;
- b) Incluir, em formato PDF, cópia do RG e CPF;
- c) Incluir, em formato PDF, cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Incluir, em formato PDF, cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Incluir, em formato PDF, cópia de comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (legível);
- f) Incluir, em formato PDF, cópia de foto 3 x 4 (legível);
- g) Incluir, em formato PDF, documento emitido pela instituição de origem que informe o mês, o ano e a forma de ingresso, devendo esta corresponder a uma das formas de ingresso previstas na alínea “d” do item 2.2 deste Edital).

11.2. No caso de instituições de ensino cujo certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto à sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

11.3. O não atendimento pelo candidato selecionado ao prazo para inclusão de documentos no item 11.1, acarretará a desistência da vaga e consequente convocação do próximo candidato suplente classificado.

11.3.1. Em razão de desistência de candidato classificado dentro do número de vagas, na data de 25/11/2026 será divulgada em ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia a relação de candidatos SUPLENTEs com as devidas orientações em relação aos procedimentos necessários para ocupação de vagas.

11.4. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, disponibilizará no Portal do Candidato o “comprovante de vínculo ao curso” até a data de 14/01/2027, condicionado ao atendimento do item 11.1.

11.4.1. Os candidatos selecionados deverão providenciar junto à IES de origem o histórico escolar atualizado ou documento equivalente que contenha as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e o desempenho acadêmico, inclusive os registros referentes ao segundo semestre de 2026, quando houver. O documento será utilizado para conferência da situação acadêmica do candidato e dos requisitos previstos neste Edital.

11.4.1.1. O documento mencionado no item 11.4.1 deverá ser apresentado na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1, na ocasião da 2ª FASE - confirmação de matrícula PRESENCIAL, no período de 20 a 22/01/2027, das 09 às 16h.

11.5. Os candidatos classificados para o curso de Biomedicina – Noturno deverão providenciar a solicitação de matrícula no prazo definido no item 11.1. Esses candidatos deverão manter vínculo acadêmico com a instituição de origem até o final do 1º semestre letivo de 2027, devendo apresentar ao DERCA, até a data prevista no cronograma, documento emitido pela instituição de origem que comprove a manutenção do vínculo acadêmico.

11.5.1. O documento apresentado deverá indicar a situação acadêmica do candidato na instituição de origem e ser emitido pela respectiva instituição.

11.6. Ao ser matriculado no curso de destino, o candidato selecionado receberá seu número de matrícula e sua carteira de identificação estudantil (crachá) da UFCSPA.

12. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E DO ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA

12.1. O candidato selecionado, exceto aquele destinado ao curso de Biomedicina – Noturno, que tiver interesse no aproveitamento de disciplinas, deverá, no período de 1º a 9 de dezembro de 2026, acessar o Sistema Eletrônico de Informações da UFCSPA (SEI-UFCSPA), disponível em sei.ufcspa.edu.br/externo, para:

I – solicitar o aproveitamento de disciplinas, mediante peticionamento eletrônico de processo novo, do tipo “Processo de Aproveitamento de Disciplinas”, devidamente instruído conforme as orientações constantes na respectiva Base de Conhecimento e destinado à Comissão de Graduação (COMGRAD) do curso de ingresso, para análise e deliberação; e

II – solicitar o aconselhamento de matrícula, mediante peticionamento eletrônico de processo novo, do tipo “Processo de Aconselhamento de Matrícula”.

12.1.1. As solicitações de aproveitamento de disciplinas e de aconselhamento de matrícula constituem procedimentos distintos e independentes, devendo ser formalizadas por meio da abertura de dois processos separados no SEI-UFCSPA, dentro do mesmo prazo estabelecido no caput.

12.1.2. O candidato deverá observar as orientações e apresentar os documentos exigidos na Base de Conhecimento correspondente a cada tipo de processo, constante dos Anexos I e II deste Edital.

12.1.3. A COMGRAD do Curso deverá analisar e encaminhar os processos de aproveitamento de disciplinas e de aconselhamento de matrícula à Divisão de Registro Acadêmico - DIRA até o dia 18/12/2026.

12.2. O candidato selecionado para o curso de Biomedicina – Noturno deverá, no período de 23 a 31 de maio de 2027, acessar o Sistema Eletrônico de Informações da UFCSPA (SEI-UFCSPA), disponível em sei.ufcspa.edu.br/externo, para:

I – solicitar o aproveitamento de disciplinas, mediante peticionamento eletrônico de processo novo, do tipo “Processo de Aproveitamento de Disciplinas”, devidamente instruído conforme as orientações constantes na respectiva Base de Conhecimento e destinado à Comissão de Graduação (COMGRAD) do curso de ingresso, para análise e deliberação; e

II – solicitar o aconselhamento de matrícula, mediante peticionamento eletrônico de processo novo, do tipo “Processo de Aconselhamento de Matrícula”.

12.2.1. As solicitações de aproveitamento de disciplinas e de aconselhamento de matrícula constituem procedimentos distintos e independentes, devendo ser formalizadas por meio da abertura de dois processos separados no SEI-UFCSPA, dentro do mesmo prazo estabelecido no caput.

12.2.2. O candidato deverá observar as orientações e apresentar os documentos exigidos na Base de Conhecimento correspondente a cada tipo de processo, constante dos Anexos I e II deste Edital.

12.2.3. A COMGRAD do Curso deverá analisar e encaminhar os processos de aproveitamento de disciplinas e de aconselhamento de matrícula à Divisão de Registro Acadêmico - DIRA até o dia 25/06/2027.

13. DO VÍNCULO DO CANDIDATO EM DISCIPLINAS

13.1. Para vinculação à Matriz Curricular e às disciplinas no curso de destino, exceto curso de Biomedicina Noturno, e consequente validação de matrícula, a Coordenação do Curso deverá incluir no Processo de Aconselhamento de Matrícula, o formulário 338 até a data de 18/12/2026.

13.1.1. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico incluirá no mesmo processo, até a data de 14/01/2027, o comprovante de matrícula do discente. Na mesma data, o candidato selecionado poderá acompanhar a atualização de sua situação no Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/>.

13.2. Para vinculação à Matriz Curricular e às disciplinas no curso de destino, exclusivamente para o curso de Biomedicina Noturno, e consequente validação de matrícula, a Coordenação do Curso deverá incluir no Processo de Aconselhamento de Matrícula, o formulário 338 até a data de 25/06/2027.

13.2.1. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico incluirá no mesmo processo, até a data de 16/07/2027, o comprovante de matrícula do discente. Na mesma data, o candidato selecionado poderá acompanhar a sua situação no Portal do Candidato, no endereço ingresso.ufcspa.edu.br.

14. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA - PRESENCIAL - 2ª FASE

14.1. A confirmação de matrícula tem por objetivo verificar se a documentação referente à matrícula prevista no item 11.1 e enviada eletronicamente pelo candidato, corresponde aos documentos originais. A não apresentação da documentação no período e na forma estabelecidos neste Edital acarretará o cancelamento da matrícula decorrente deste Processo Seletivo no curso de destino.

14.2. No período de 20 a 22/01/2027, das 09 às 16h, o candidato classificado dentro do número de vagas e convocado para matrícula - exceto do curso de Biomedicina Noturno, deverá comparecer na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1 para a 2ª FASE - Confirmação de matrícula.

14.3. No período de 27 a 30/07/2027, das 09 às 16h, o candidato classificado dentro do número de vagas e convocado para matrícula no Curso de Biomedicina Noturno, deverá comparecer na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1 para a 2ª FASE - Confirmação de matrícula.

14.4. No momento da confirmação de matrícula presencial, prevista nos **itens 14.2 e 14.3**, além da apresentação dos documentos previstos no **item 11.1** (originais e cópias), o(a) candidato(a) deverá

apresentar o comprovante de preenchimento do Questionário “Socioeconômico”, disponível no App Minha UFCSPA.

14.4.1. O preenchimento do questionário é de caráter obrigatório, considerando a utilização das informações para o planejamento de ações relacionadas à assistência estudantil, à permanência e ao acompanhamento acadêmico, visando a melhoria contínua das condições de ensino, aprendizagem e inclusão de seus discentes.

15. DO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

15.1. Com o objetivo de assegurar condições adequadas de participação no processo seletivo e garantir o pleno exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), recomenda-se que candidatos com deficiência (PcD) contem com o apoio de familiares, responsáveis legais ou pessoas de sua confiança para a organização dos documentos exigidos, utilização do sistema eletrônico de matrícula e conferência da emissão do comprovante de envio da documentação.

15.2. Sem prejuízo da recomendação acima, a UFCSPA disponibilizará atendimento institucional de apoio aos candidatos PcD, restrito ao período correspondente à chamada para a qual o candidato for convocado.

15.3. O atendimento deverá ser solicitado pelo próprio candidato ou por seu responsável, exclusivamente por meio do endereço eletrônico derca@ufcspa.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos em Edital.

15.4. A UFCSPA esclarece que o suporte será prestado somente mediante solicitação expressa, e não terá efeitos retroativos após o encerramento de qualquer etapa do processo de matrícula. A ausência de solicitação de auxílio não afasta a responsabilidade do candidato de cumprir integralmente os prazos e procedimentos previstos em Edital.

15.5. A não observância dos prazos, independente de solicitação de apoio institucional quando necessária, acarretará perda do direito à vaga, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou de impossibilidade de execução sem que tenha havido prévia comunicação à UFCSPA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Conforme Art. 144, § 4º, do Regimento Geral da UFCSPA, é vedado o trancamento de matrícula no semestre em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, Art. 145, § 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o discente está matriculado.

16.2. O candidato beneficiado na forma deste Edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso em sua proposta curricular atual.

16.3. A matrícula nos semestres subsequentes do novo curso se dará de acordo com o Regimento da UFCSPA.

16.4. O Resultado do Recurso, para todas as etapas, é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

16.5. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

16.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos procedimentos e atos do presente Edital, bem como a observação dos horários de atendimento dos setores da UFCSPA, não se responsabilizando esta Universidade por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

16.7. A documentação apresentada pelo candidato em formato digital não será devolvida ou disponibilizada pela UFCSPA, cabendo ao candidato a responsabilidade pela guarda e conservação dos documentos encaminhados. A documentação, em formato digital, apresentada pelos candidatos que, ao final deste processo seletivo, não efetivarem seu ingresso na UFCSPA receberá tratamento arquivístico, em conformidade com a legislação vigente.

16.8. Demais informações referentes a este processo de seleção deverão ser direcionadas às instâncias competentes:

Instância	E-mail para contato
Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais	heteroidentificacao@ufcspa.edu.br
Comissão de Verificação da Deficiência	comissao.pcd@ufcspa.edu.br
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	falecomosei@ufcspa.edu.br
Biomedicina Diurno	biomedicina@ufcspa.edu.br
Biomedicina - Noturno	biomedicinanoturno@ufcspa.edu.br
Enfermagem	enfermagem@ufcspa.edu.br
Farmácia	farmacia@ufcspa.edu.br
Fonoaudiologia	fonoaudiologia@ufcspa.edu.br
Gastronomia	gastronomia@ufcspa.edu.br
Informática Biomédica	infobiomedica@ufcspa.edu.br
Nutrição	nutricao@ufcspa.edu.br
Psicologia	psicologia@ufcspa.edu.br

16.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Transferência Voluntária 2027.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2026

ADRIANA APARECIDA PAZ

Pró-Reitora de Graduação Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Pró-Reitora de Graduação Adjunta**, em 24/09/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2585493** e o código CRC **94A4B3AB**.